



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1566 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 16 de SETEMBRO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 230/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MARIA REZENDE
Cargo: CHEFE DO DEP. RECURSOS HUMANOS
Secretaria/Departamento: ADMINISTRAÇÃO
Valor (R\$): R\$ 200,00
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MARIA JOSE REZENDE EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR ONDE ESTAREI REALIZANDO O TREINAMENTO DO NOVO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, O QUAL SERÁ CONVERTIDO DO SISTEMA DOS PARA WEB. SAÍDA NO DIA 11/09/2019 E RETORNO NO DIA 12/09/2019.

Data do Pagamento: 16/09/2019
N° do Pagamento: 6655/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

PORTARIA N° 012/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná RESOLVE no uso de suas atribuições legais:

Art.1º - Instituir **COMISSÃO ESPECIAL** com base no Artigo 66 e seus parágrafos, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, com a finalidade de proceder a estudo para levantamento da situação dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara.

Art.2º - A Comissão Especial de que trata o Artigo 1º, será constituída por 03 (três) Vereadores, a seguir relacionados, que ficam para tanto nomeados:

Presidente: ADELINO LOPES DA SILVA
Relatora: DANIELA CORSI VICENTE
Membro: JAMES AUGUSTO NOCKO DE ALMEIDA

Art.3º - A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, quando relatório final deverá ser apresentado ao Plenário deste Legislativo Municipal, conforme & 3º, do Artigo 66, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, podendo o mesmo ser prorrogado por motivo justificado.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Nova Santa Bárbara, 16 de setembro de 2.019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.